



Câmara Municipal de São Tomás de Aquino

Estado de Minas Gerais

Rua Alves de Figueiredo, 395 - Caixa Postal 19 - CEP 37.960-000

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

"DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG".

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º O Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, fará jus à diária, que lhe será paga, obedecidas as normas deste ato.

§ 1.º As diárias destinadas à cobertura de despesas com Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, serão referendadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidade e nome da entidade promotora.

§ 2.º O pedido de diárias poderá ser indeferido pelo Presidente da Câmara, caso não guarde relação com as funções da Câmara Municipal.

§ 3.º O Presidente da Câmara poderá designar Vereador ou Servidor para representá-lo ou acompanhá-lo a serviço do Legislativo, devendo o mesmo obedecer às normas constantes desta Resolução.

§ 4.º As diárias, autorizadas para localidades a menos de 50 Km da sede do Município de São Tomás de Aquino, serão devidas, se obedecerem às regras dispostas no item 7 do Anexo I e também àquelas dispostas no Anexo II que acompanham esta Resolução, devendo ser reembolsadas após a devida comprovação dos gastos com alimentação, se assim o for necessário.

Art. 2.º A diária de que trata o art. 1.º será paga:

I – antecipadamente, quando requerida para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários ou outros eventos com duração pré-determinada;

II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3.º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando, for o caso, n.º do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4.º A diária aprovada nesta resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 5.º As despesas com passagens rodoviárias, combustível, pacotes de viagem e com taxas de inscrição para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I – as despesas com passagens rodoviárias, ou aéreas, e pacotes de viagem, serão comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora;

II – as despesas com taxas de inscrição, serão comprovadas por documento emitido pela empresa realizadora do evento;



Câmara Municipal de São Tomás de Aquino

Estado de Minas Gerais

Rua Alves de Figueiredo, 395 - Caixa Postal 19 - CEP 37.960-000
III – As despesas com combustível serão comprovadas através de cupons fiscais.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas definidos neste artigo, serão entregues à Tesouraria da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Art. 6.º O Vereador que receber diárias para participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo apresentará relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de devolução do valor recebido.

Parágrafo único. Deverá o Vereador ou servidor, sob pena de devolução do valor recebido ou do indeferimento do valor a ser recebido, entregar anexado ao relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município, um dos seguintes documentos:

I – cópia do certificado de participação no Curso, Congresso, Seminário ou Convenção assistido;

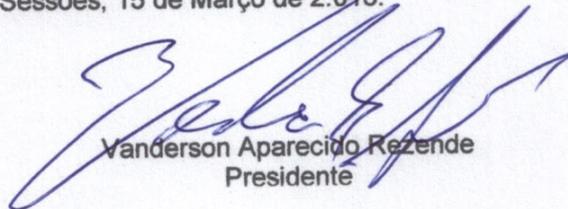
Art. 7.º Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 8.º Os valores consignados no Quadro de Diárias serão corrigidos mediante Portaria da Mesa Diretora.

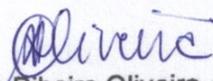
Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução n.º 284 de 2.007.

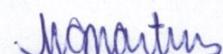
Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2.013.


Vanderson Aparecido Rezende
Presidente


Marcos Fontana Filho
Vice Presidente


Mateus Ribeiro Oliveira
Secretário


Marias das Graças Martins
2ª Secretária



Câmara Municipal de São Tomás de Aquino

Estado de Minas Gerais

Rua Alves de Figueiredo, 395 - Caixa Postal 19 - CEP 37.960-000

QUADRO DE DIÁRIAS

ANEXO I AO PROJETO E RESOLUÇÃO N.º 001/2.013

Em atendimento ao disposto no art. 7.º do Projeto de Resolução n.º 001 de 15/03/2.013, consideram-se diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Tomás de Aquino:

DIÁRIAS DOS VEREADORES		DIÁRIAS DOS SERVIDORES	
DESTINO	Valor R\$	DESTINO	Valor R\$
1) Dentro do Estado com pernoite	300,00	1) Dentro do Estado com pernoite	300,00
2) Dentro do Estado sem pernoite	150,00	2) Dentro do Estado sem pernoite	150,00
3) Para Capital do Estado com pernoite	400,00	3) Para Capital do Estado com pernoite	400,00
4) Para Capital do Estado sem pernoite	200,00	4) Para Capital do Estado sem pernoite	200,00
5) Para Capital do País com pernoite	600,00	5) Para Capital do País com pernoite	600,00
6) Para Capital do País sem pernoite	300,00	6) Para Capital do País sem pernoite	300,00
7) Para outros Estados com pernoite	400,00	7) Para outros Estados com pernoite	400,00
8) Para outros Estados sem pernoite	200,00	8) Para outros Estados sem pernoite	200,00
9) Para localidade a menos de 50km da Sede do Município de São Tomás de Aquino (c/ permanência superior a 8 horas)	Indenizat.	9) Para localidade a menos de 50km da Sede do Município de São Tomás de Aquino (c/ permanência superior a 8 horas)	Indenizat.



Câmara Municipal de São Tomás de Aquino

Estado de Minas Gerais

Rua Alves de Figueiredo, 395 - Caixa Postal 19 - CEP 37.960-000

ANEXO II

Considerar-se-á diária sem pernoite quando o favorecido regressar no mesmo dia.

Os valores deste quadro serão reajustados através de Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

As diárias, para localidades a menos de 50 km da Sede do Município de São Tomás de Aquino, somente serão devidas em caso de permanência superior a 8 horas e será de título indenizatória através de comprovação de gastos.

São Tomás de Aquino - MG, 18 de Março de 2.013

Vanderson Aparecido Rezende
Presidente

Marcos Fontana Filho
Vice Presidente

Mateus Ribeiro Oliveira
Secretário

Marias das Graças Martins
2ª Secretária